

**RESOLUÇÃO Nº 007/2018**  
De 20 de Junho de 2018

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À PROFISSIONAL MÉDICO CONCURSADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO MÉDICA NO PROJETO NAR-NÚCLEO DE ATENDIMENTO REFERENCIADO-CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**WAGNER MATHIAS**- Presidente do Conselho de Prefeitos do CIVAP/SAÚDE, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto, faz saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP/SAÚDE, **APROVOU** a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** que o Civap/Saúde mantém Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Saúde para que toda região tenha acesso ao risco vermelho das Urgências e Emergências;

**CONSIDERANDO** que devido a situação econômica que o País atravessa com redução de arrecadação do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que houve redução de 5% (cinco por cento) no valor dos repasses pactuados no CONVÊNIO do NAR Nº **784/2016**;

**CONSIDERANDO** que há necessidade do Civap/Saúde fazer as adequações necessárias para se adequar aos repasses financeiros;

**CONSIDERANDO** que com essa iniciativa o Consórcio terá um profissional a menos, reduzindo assim os custos do Projeto, uma vez que também foi reduzido o valor do Convênio;

**CONSIDERANDO** que é de suma importância que esta função seja exercida por profissional médico que já exerça suas funções no NAR, por já conhecer todas as rotinas de trabalho;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**-Fica criada a Função Gratificada a Profissional **“Médico”**, para exercer a função gratificada de Coordenação Médica no Projeto NAR

**Artigo 2º**-O valor da gratificação será de 40% sobre o valor dos vencimentos do cargo de Médico Socorrista.

*“Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!”*



**Artigo 3º**-Referida gratificação, apenas será permitida a profissional Médico do Projeto NAR desde que não esteja nomeado em Cargo Comissionado.

**Artigo 3º**-Esta Resolução entra em vigor e gera seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde-Civap/Saúde, em 20 de Junho de 2018

**WAGNER MATHIAS**

Presidente do Civap/Saúde e Prefeito de João Ramalho

Publicada no Edital da Sede do Civap/Saúde e no site : [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br).

**JANETE MIGOTTO GOMES**

Gerente Administrativo e Finanças

*"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"*